



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LEI Nº 302/02 DE 07.10.02

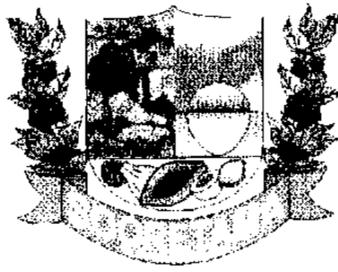
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAR IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, BEM COMO PARA INDENIZAR SEU RESPECTIVO PROPRIETÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras medindo 7,50 x 30,00m, perfazendo um total de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade do Sr. ANTÔNIO DOS REIS, situado na Av. Ângelo Suzano, neste Município de Sooretama, confrontando-se por seus diversos lados: ao norte com José Marçal; ao sul com Câmara Municipal de Sooretama; a leste com Avenida Ângelo Suzano; e a oeste com Bruno José de São Paulo, **DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA**, para ser utilizada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Face a referida autorização, poderá o Chefe do Poder Legislativo, indenizar o respectivo proprietário, mediante Laudo de Avaliação de Imóvel, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

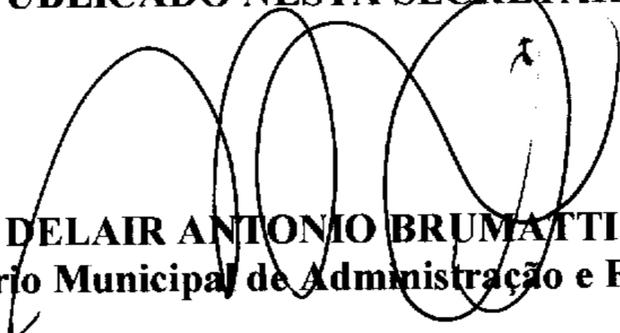
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.


ANTÔNIO MAXIMIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sooretama – ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


DELAIR ANTONIO BRUMATTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças